

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quinta-feira, 2 de maio de 2024

Ano II - Edição nº 00264 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E798FD6E2BC35FAC0F23A181CC9A2A95

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETO 047-24 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
- DECRETO 048-24- EXONERAÇÃO DIETOR DO SETOR DE CULTURA - RODRIGO CARVALHO;
DECRETO 049-24- NOMEAÇÃO DIRETOR DO SETOR DE CULTURA - POLYANA CARNEIRO
- PORTARIA 001-24 - INSTITUI COMISSÃO PAA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIA DOS ACS E ACE

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 047/2024

“Dispõe sobre as designações para responder pelas funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva-BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 080/2023.”

O PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 –Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 080/2023 regulamentou a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação dos agentes públicos para o exercício das funções essenciais para realização das contratações públicas conforme determinado no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSENILTON REIS DE QUEIROZ**, portador do CPF nº 240.576.495-49 para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 080/2023.

Art. 2º - O agente de contratação, deverá acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as atribuições definidas no art. 16 do Decreto Municipal nº 080/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Para os processos licitatórios na modalidade Pregão, fica designada a servidora **CATIANE PIRES ALVES CAIRES**, inscrita no RG nº 13.940.144-06 SSP/BA para responder pela função de **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 080/2023.

Art. 4º - O agente de contratação e a pregoeira, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica e de outros setores e órgãos da entidade, a fim de subsidiar suas decisões em qualquer esfera.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** que auxiliará o Agente de Contratação e a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

- I - **HUMBERTO TEIXEIRA LIMA**, portador do CPF nº 031.232.585-13;
- II - **PAULO HENRIQUE LUZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 793.088.215-20;
- III - **GEANY CAIRES BENTO**, portadora do CPF nº 004.068.925-55.

Art. 6º - Os membros da Equipe de Apoio, designados no art 5º deste Decreto, integram a Comissão de Contratação ou de Licitação, com as atribuições definidas no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 080/2023.

Art. 7º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e a Pregoeira nas etapas do processo licitatório e de contratação direta, bem como nos procedimentos auxiliares sempre que solicitado.

Art. 8º - O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações no município de Barra da Estiva-BA.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto nº 046/2024 e as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 22 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 048/2024

“Exonera Diretor de Cultura, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO BARRETO CARVALHO**, inscrito no RG nº 958774102 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Cultura**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-6.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 30 de abril de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

_ Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 049/2024

“Nomeia Diretora de Cultura, cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 027/2022 e 006/2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **POLYANA DE RUAS SILVA CARNEIRO**, inscrita no RG nº 39.367.992-5, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Cultura**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-6.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 02 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Administração

_ Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 001/2024

Institui Comissão para elaboração de projeto de lei versando sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias no município de Barra da Estiva/BA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 9ª G, da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, determina a confecção de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que o regramento das atribuições legais próprias desses profissionais exige peculiar regulamentação;

CONSIDERANDO que o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Cíveis do Município de Barra da Estiva/BA não atendem, com eficiência e eficácia, a necessidade de regulamentação dos direitos, deveres, vencimentos e progressões dos Agentes Comunitários e de Endemias objeto desse ato especialmente nos moldes estabelecidos pelas diretrizes previstas na EC 63/2010 e art. 9G da Lei Federal 11.350/2006;

CONSIDERANDO que o Art. 9-A, da Lei 11.350/2006 estabelece que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Art. 198, § 9º da EC 120/22, estabeleceu o Piso Salarial Nacional da dos Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no valor equivalente à 2 (dois) salários mínimos vigentes, e que no mesmo art. 198, § 7º, determina a responsabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Estudo e Elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba
diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Agentes de Combate às Endemias do Município de Barra da Estiva-BA, respeitando o direito constitucional previsto pelo Artigo 8º, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

I - A Comissão Especial constituída para este fim obedecerá aos seguintes prazos:

a) O prazo máximo de 30 (trinta) dias para a instalação da Comissão Especial de estudo para a elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos trabalhadores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Após a instalação da Comissão, esta terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos, apresentando ao final um Projeto de Lei consensual, com garantias de celeridade de aprovação;

II - A indicação dos membros desta Comissão será constituída de 10 membros titulares e obedecerá a paridade entre os representantes da gestão e a representação dos servidores e aos seguintes requisitos:

- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
 - **Eudes Santos Alves** - Secretaria de Saúde;
 - **Sonale Pires Caires Brito** - Vigilância Epidemiológica;
 - **Vanessa Freitas Pereira** - Atenção Básica.

- 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos do Município;
 - **Gerlaine Caires Bento**.

- 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
 - **Hiago Neves Luz Spósito**.

- 05 (cinco) representantes da Entidade de Classe que represente os ACS e ACE (Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Serra Geral da Bahia);
 - **Poliana dos Santos Xavier Silva** - diretora SIND-ACS/ACE da Serra Geral;
 - **Gidevaldo dos anjos Santos** - ACS presidente da subsede;
 - **Diego Ribeiro da Silva** - ACS representante da Subsede;
 - **William Novais Ramos** - ACE representante da Subsede;
 - **Sergio Ribeiro Pereira** - ACS representante da Subsede.

Art. 2º - O prazo de 90 (noventa) dias para a elaboração do projeto de Plano de Cargo e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, mediante manifestação da maioria dos membros desta Comissão.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 3º - Autoriza que os Membros Titulares da Comissão ora constituída, elejam o seu Presidente e Secretário (a) de forma democrática, onde o bom senso seja sempre prevalectido.

Art. 4º - Autoriza o Presidente da Comissão, após eleito pelos Membros Titulares, a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura a auxiliar nos trabalhos desenvolvidos sempre que necessário.

Art. 5º - Após a conclusão dos trabalhos, com a minuta do projeto do Plano de Cargos, Carreira e Salários devidamente elaborada, deverá estar acompanhado de estudo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, estado da Bahia, 02 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221